Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 57

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em juizo ou fora dêle, uma faixa de terreno de propriedade dos herdeitos do Sr. José Dias Machado, destinada a abertura da estrada PM4, constante do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delimitar a área e as divisas do imóvel a que o artigo anterior por meio de decreto executivo.

Art. 4º - Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 14 de fevereiro de 1 957.

A Secretária
-Ocarice Gomes Garcia-

O Prefeito Municipal
-Cássio Macedo-

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº (1)um fls. nº 48 V, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de julho de 1 971.

JANEIR PEREIRA DA LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-